



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

MENSAGEM Nº 60 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Senhora Presidente

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº. 60 de 09 de agosto de 2023 que estamos enviando, para apreciação a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores, autoriza o município a abrir crédito adicional especial, cria elemento de despesa, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) no orçamento municipal, dentro do **Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente**, destinado a custear despesas com a instituição do **Programa Família Acolhedora**, no âmbito do Município de Bozano, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social. Para isso se faz necessária a criação dos elementos de despesa: 3.3.40.41.39.00 – A MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e 3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, dentro da ação **2.109 – Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a fim de que o Município possa conveniar com outros municípios participantes, bem como repassar recursos às famílias integrantes do programa. Essa despesa será custeada com parte do superávit financeiro da fonte de recurso **1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 0000** sem detalhamento, em igual valor.

Na certeza de contarmos com aprovação, reiterarmos protestos de estima e consideração.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito de Bozano



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

PROJETO DE LEI Nº 60 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial, (cria elemento de despesa), no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SEC. DE SAÚDE, DES. SOCIAL, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Unid. Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 104 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

ATIVIDADE 2.109 – Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.40.41.39.00 – A MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL...R\$ 4.000,00

3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA..R\$ 4.000,00

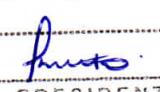
TOTAL.....R\$ 8.000,00

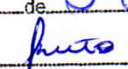
Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, parte do superávit financeiro da fonte de recurso **1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos 0000** sem detalhamento em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOZANO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito de Bozano

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
EXPEDIENTE	
Recebido em	10 / 08 / 23
Decisão	ENCAMINHA - SA
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
DESPACHO	
APROVADO POR UNANIMIDADE	
Em	21 de 08 de 23
	
PRESIDENTE	



Parecer 42/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de lei do Executivo nº 60, de 09 de agosto de 2023.

Na data de 21 de agosto de 2023, as 18:30 horas, **A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** reuniu-se no auditório da Câmara de Vereadores para apreciar constitucionalidade e legalidade acerca de referido projeto de lei e concluiu pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de lei do Executivo nº 60, de 09 de agosto de 2023**, que que “autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, por apresentar consonância com os princípios constitucionais, como da proporcionalidade, razoabilidade, especialmente ao princípio da legalidade. Trata-se de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal dentro do órgão 06 Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente, destinado a custear despesas com a instituição do Programa Família Acolhedora, no âmbito do Município de Bozano, dentro do Fundo Municipal de Assistência Social. Necessário a criação dos elementos de despesa: 3.3.90.48.00.00 – A Município do Estado do Rio Grande do Sul e 3.3.90.48.00.00 – outros auxílios financeiros a pessoa física, dentro da ação 2.109 – Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que o Município possa conveniar com outros Municípios participantes, bem como repassar recursos às famílias integrantes do programa. Essa despesa será custeada com parte do superávit financeiro da fonte de recurso 1500 – recurso não vinculados de impostos sem detalhamento em igual valor. Diante disso, encaminhe-se ao plenário da Câmara Municipal para tramitação e votação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 2023.

Vereador **MAURÍCIO JOSÉ VIANNA**
Presidente

Vereador **ELTON SCHWANCKE**
Vice-Presidente

Aldeir Paulo Stochero
Vereador **ALDEMIR PAULO STOCHERO**
Relator